

Sr. Presidente, podemos trabalhar dentro dos programas, mas na lei não há como vincular porcentagem. Vincular receita pode ter seu mérito, mas estamos falando de estipular especificamente 25% para determinada área - já há previsão a respeito no inciso V. Podemos abrir uma discussão, mas não há nenhuma recomendação específica do Governo para estipular porcentagem. Eu queria ouvir o Deputado Bruno Dauaire.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Precisamos fazer isso no Fecp.

O SR. MÁRCIO PACHECO - No Fecp, não aqui.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - No Fecp tem o nosso apoio. Se é Fundo Estadual de Combate à Pobreza, tem que ser investido na assistência social.

O SR. MÁRCIO PACHECO - Exato, tem toda a razão.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Há algum acordo com a bancada do PSOL?

A SRA. DANI MONTEIRO - Sr. Presidente, entendo esse debate da vinculação, acho que é um tema realmente espinhoso sobre o qual nos debruçamos. Consultei meus companheiros de bancada. Acatamos a ideia de a emenda ser autorizativa e retiramos o destaque.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Muito obrigado à bancada, em especial à Deputada Dani Monteiro. Tem a palavra o Deputado Bruno Dauaire.

O SR. BRUNO DAUAIRE - Eu ia justamente pedir a compreensão da bancada do PSOL.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Só agradeça, Deputado Bruno Dauaire. Obrigado, Deputados Dani Monteiro, Renata Souza, Mônica Francisco, Eliomar Coelho, Flávio Serafini.

O SR. BRUNO DAUAIRE - Agradeço à bancada do PSOL, ao Sr. Presidente e ao Deputado Márcio Pacheco.

O SR. WALDECK CARNEIRO - Sr. Presidente, ainda há dois destaques da bancada do PT.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - É verdade.

O SR. WALDECK CARNEIRO - Eu gostaria de falar sobre esses destaques. Gostaria que os Deputados Márcio Pacheco e Bruno Dauaire me dessem atenção, por favor.

Na verdade, esse projeto apenas inclui ações no âmbito do Fundo Estadual de Segurança Pública e define, naturalmente, as unidades orçamentárias que são responsáveis por cada uma dessas ações.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Não atrapalha nada. Cria mais oportunidade, mas não está vinculado.

O SR. WALDECK CARNEIRO - É só isso. Não vincula nada e trabalha com um conceito de segurança pública mais ampliado. Segurança pública, nós sabemos, não são só as polícias, tanto que aí já há previsão...

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - De inserção. Deixe-me ler, Deputado Waldeck Carneiro:

(Lendo)
"Ficam adicionados os incisos VI e VII ao artigo 1º, com a seguinte redação:

Artigo 1º, inciso VI - apoio a projetos e atividades de reinserção social de apenados.

Inciso VII: Apoio a projetos e atividades socioeducativas para adolescentes em conflito com a lei."

Dá mais duas chances, duas oportunidades.

O SR. WALDECK CARNEIRO - E não quer dizer que o Governo vai gastar com essas ações, entendeu, Deputado Márcio? Apenas estão ali previstas, mas é critério do Governo desenvolver ações, executar o orçamento dessas ações ou não. Dá uma previsão, há uma possibilidade.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Deputado Márcio Pacheco.

O SR. MÁRCIO PACHECO - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Deputada Lucinha, seu som está aberto. Deputado Alexandre, vamos ouvir o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça. Depois a Deputada Enfermeira Rejane também quer falar.

Deputado Márcio Pacheco.

O SR. ALEXANDRE KNOPLOCH - Sr. Presidente, não se esqueça de mim, estou na fila há um tempão.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Eu sei, mas estou colhendo os pareceres, estamos discutindo os destaques - há seis destaques. Senão, vamos levar a tarde inteira para votar os destaques. Estou querendo fazer um entendimento para que possamos absorver os destaques.

Deputado Márcio Pacheco, por favor.

O SR. MÁRCIO PACHECO - Sr. Presidente, na mesma linha que V.Exa. trouxe, a respeito da discussão do Fecp, a emenda proposta pelo Deputado Waldeck Carneiro trata de duas áreas específicas que não estão no escopo deste projeto diretamente: Setrab e Degase. Não que, no mérito, não tenha um...

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Deputado Márcio, não vincula nem obriga. Cria mais duas oportunidades e estão...

O SR. WALDECK CARNEIRO - Não há obrigação nenhuma, Deputado Márcio.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - São ações nas quais se tem que investir, sim, com recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública. Reinserção...

O SR. WALDECK CARNEIRO - Isso é segurança também.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - É segurança.

O SR. WALDECK CARNEIRO - E não há nenhuma obrigatoriedade, nenhuma imposição.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - É como se fosse um projeto de lei autorizativo, uma emenda autorizativa. Autoriza...

O SR. MÁRCIO PACHECO - Tudo bem, Sr. Presidente, V.Exa. tem razão. Podem tratar, no mérito, de segurança, mas as funções são outras. Uma é da Secretaria de Trabalho, Santa Cabrini, e a outra é da Secretaria de Estado de Educação. Entendo a ponderação de V.Exa., mas na questão técnica, considerando a tecnicidade, são Secretarias distintas.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - A Presidência agradece V. Exa. por acatar as Emendas 1 e 2 dos destaques da bancada do PT.

O SR. MÁRCIO PACHECO - Emendas 1 e 2 como autorizativas, como V.Exa. ...

O SR. WALDECK CARNEIRO - Muito obrigado, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Deputada Enfermeira Rejane.

A SRA. ENFERMEIRA REJANE - Sr. Presidente, há muito tempo solicito na Casa que os Deputados que não tenham bancada possam ter a possibilidade de fazer destaque - isso é inerente ao Parlamento. Mas como eu não posso...

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Pode sim. Se V.Exa. juntar mais dois parlamentares e construir um bloco, poderá destacar.

A SRA. ENFERMEIRA REJANE - Em bloco não dá, porque eles não concordam.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Antes sozinho do que mal acompanhado. Já entendi.

A SRA. ENFERMEIRA REJANE - Sr. Presidente, se eu pudesse, faria destaque, mas V.Exa. é tão democrático que acabamos tendo essa interação, essa possibilidade.

A minha Emenda 5 também vem no sentido que o Deputado Waldeck Carneiro mencionou aqui. Ela adiciona inciso para trabalhar a questão da saúde, saúde da Polícia Militar, saúde da Polícia Civil...

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Vai no mesmo sentido.

A SRA. ENFERMEIRA REJANE - No mesmo sentido, ainda mais neste ano, em que precisamos tanto de saúde.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - V.Exa. está certa. Deputado Márcio, a emenda da Deputada Enfermeira Rejane vai no mesmo sentido da apresentada pela bancada do PT. Ela cria outras possibilidades e fala de saúde da Polícia Civil, aplicação e saúde da Polícia Militar. Não atrapalha em nada, não está vinculando ou obrigando a fazer, entendeu, Deputado Márcio Pacheco? Quer que eu leia a Emenda 5?

O SR. ALEXANDRE KNOPLOCH - Sr. Presidente André...

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Já, já, Deputado Alexandre.

Adicionam-se incisos ao artigo 1º. Aí, logicamente, ela não está enumerando, mas inclui apoio a projetos e atividades de saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, apoio a projetos e atividades de saúde da Polícia Civil.

O SR. MÁRCIO PACHECO - Ok, Sr. Presidente, eu transfor mo o texto em autorizativo.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Não é que vai ser autorizativo. V.Exa. pode colocar os incisos porque não atrapalham, não são determinativos.

Deputado Alexandre Freitas e, em seguida, Deputado Alexandre Knoploch.

O SR. ALEXANDRE FREITAS - Sr. Presidente, na verdade, a minha dúvida envolve uma questão um pouco técnica. A Lei 4320 trata dos créditos adicionais. Aí estão os créditos especial, suplementar, extraordinário.

Eu acho que, da forma como está redigido o Projeto, ele tem uma questão de que não se tem superávit nas contas públicas do Estado do Rio de Janeiro. Então, a viabilidade legal de se abrir um crédito adicional, na forma como está o Projeto de Lei, parece um pouco questionável. E eu não sei se a Comissão de Constituição e Justiça fez essa análise. Porque nós estamos criando novas dotações orçamentárias, ignorando que hoje as contas públicas são deficitárias.

O SR. LUIZ PAULO - Deputado Márcio Pacheco, permita-me refutar?

O SR. MÁRCIO PACHECO - Por gentileza, Deputado.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Nós não estamos criando despesa nova nenhuma, Deputado Alexandre Freitas. Dentre as ações do Fundo Estadual de Segurança Pública, estão se colocando algumas ações que vêm favorecer a própria Segurança Pública.

Nós não podemos vincular um percentual dos recursos do fundo para uma atividade ou mesmo determinar que, com a criação do inciso, ele seja executado. Está certo, Deputado Luiz Paulo?

O SR. ELIOMAR COELHO - O Projeto é autorizativo.

O SR. LUIZ PAULO - Só tem um detalhe a mais que está sendo esquecido. A Lei 4.320, de 1964, é a Lei do Orçamento Geral deste País. Nós aprovamos uma lei para que o Estado pudesse convênir com a União e a União fazer a transferência do Fundo de Segurança Pública para o Fundo de Segurança Pública do Estado. E isso não tem previsão na lei orçamentária. Então, mesmo não se tratando de crédito suplementar superavitário, não deixa de ser um crédito suplementar.

Eu acho que a única questão em que o Deputado Alexandre Freitas tem razão é que, além das ações, devia-se explicitar também os montantes, porque aí completaria o aspecto do crédito suplementar. As ações e os valores. Porque passou a ser um crédito suplementar só de ações, sem valor. Mas eu acho que tem fundamento na Lei 4.320, porque foi um convênio novo, de uma lei nova, que não tinha previsão nem na Lei de Diretrizes Orçamentárias nem na Lei Orçamentária Anual.

O SR. ALEXANDRE FREITAS - Mas o meu questionamento, Deputado Luiz Paulo, é porque aqui ele traz algumas rubricas que em tese não estavam previstas na lei orçamentária anterior.

O SR. LUIZ PAULO - Sim, querido. Porque é tudo novo. É tudo novo, por isso que tem um crédito suplementar, porque é novo.

O SR. ALEXANDRE FREITAS - Aí V.Exa. acha que não se sujeita à regra do Artigo 43, da Lei 4.320?

O SR. LUIZ PAULO - Sim. Eu estou afirmando que V.Exa. tem razão só numa coisa. A lei das ações devia definir os valores também, para ser um crédito suplementar completo.

O SR. ALEXANDRE FREITAS - Mas olhe só aqui. O Artigo 43 diz o seguinte: "A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa."

Aí vem aqui o Parágrafo 1º: "Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;"

"II - Os provenientes de excesso de arrecadação;"

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Deputado Alexandre Freitas.

O SR. ALEXANDRE FREITAS - "III - Os resultantes de anulação..."

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Deputado Alexandre Freitas, deixe-me...

O SR. LUIZ PAULO - É um dinheiro novo.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - É um dinheiro novo. Hoje tem a questão do Fundo Estadual de Cultura, do recurso que o Governo Federal, da Lei Aldir Blanc, vai mandar. Então, quando não se tem previsão no orçamento, para se abrir crédito tem que ter lei específica. É isso o que nós estamos votando.

Só que, ao invés de só aprovar o plano de trabalho que já foi aprovado lá, está se querendo fazer mais um inciso ou dois, que não atrapalham em nada. Pelo contrário.

Então, a determinação da legislação é esta: tem que se abrir crédito por lei. E nós estamos fazendo isso. Não é um crédito que ficou de superávit do ano anterior, mas é um crédito que vai se receber no fundo. Está certo, Deputado Luiz Paulo? Está bom, Deputado Alexandre Freitas?

O SR. ALEXANDRE FREITAS - Bom, tudo bem.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Deputado Alexandre Knoploch, por favor.

O SR. ALEXANDRE KNOPLOCH - Pode seguir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Deputado Alexandre Knoploch.

O SR. ALEXANDRE KNOPLOCH - Pode seguir, Sr. Presidente. Já foi superado.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - O.k. Então, para emitir parecer pela Comissão de Segurança Pública e Assuntos de Polícia, tem a palavra o Deputado Delegado Carlos Augusto. (Pausa) Deputado Delegado Carlos Augusto. (Pausa) Deputado Coronel Salema.

O SR. CORONEL SALEMA (Para emitir parecer) - Acompanho o parecer da CCJ.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Para emitir parecer pela Comissão de Defesa Civil, a mais importante desta tarde, tem a palavra o Deputado Rosenverg Reis.

O SR. ROSENVERG REIS (Para emitir parecer) - A audiência foi recorde, a mais democrática possível. Pergunte depois ao Dr. Luiz Paulo, que é nosso professor.

O parecer é favorável à CCJ.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Para emitir parecer pela Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Controle, tem a palavra o Deputado Márcio Canella.

O SR. MÁRCIO CANELLA (Para emitir parecer) - Acompanho a CCJ, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Com os pareceres emitidos, em votação o substitutivo com forma final de redação, que a Presidência defere, da Comissão de Constituição e Justiça. Os Srs. Deputados que aprovam a matéria permaneçam como estão. (Pausa)

Aprovada. Vai a Autógrafo.

Anuncia-se a Discussão Única, em Regime de Urgência:

PROJETO DE LEI 3030/2020, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO (MENSAGEM 31/2020), QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DE CLASSE DE DOCENTE I, PREVISTA NA LEI 1.614, DE 24 DE JANEIRO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (PENDENDO DE PARECERES DAS COMISSÕES: DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE EDUCAÇÃO; DE SERVIDORES PÚBLICOS; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE.)

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - A Presidência, antes de colher os pareceres das Comissões, anuncia que este projeto vai ficar até quinta-feira, às 17 horas, recebendo emendas. Já são 28 emendas apresentadas.

Questão de ordem solicitada pelo Deputado Flávio Serafini.

O SR. FLÁVIO SERAFINI - Sr. Presidente, a questão de ordem pedida também pelo Deputado Waldeck Carneiro era justamente no sentido de solicitar a prorrogação do período de recebimento de emendas até quinta-feira. Estamos contemplados.

O SR. WALDECK CARNEIRO - Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Deputado Flávio...

O SR. FLÁVIO SERAFINI - Era justamente isso, Sr. Presidente, prorrogar o período das emendas.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Ok. Para emitir parecer pela Comissão de Constituição e Justiça, tem a palavra o Deputado Márcio Pacheco.

O SR. MÁRCIO PACHECO (Para emitir parecer) - O parecer é pela constitucionalidade com emenda, Sr. Presidente. (Lendo):

"PARECER ORAL

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 3030/2020 QUE "DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DE CLASSE DE DOCENTE 1, PREVISTA NA LEI Nº 1.614, DE 24 DE JANEIRO DE 1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PODER EXECUTIVO
Relator: Deputado MÁRCIO PACHECO

(PELA CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDA)

I - RELATÓRIO

Trata-se de exame do Projeto de Lei do Poder Executivo Estadual, que dispõe sobre a composição de Classe Docente I, prevista na Lei nº 1.614 de 1990, para que a categoria passe a ser composta de cargos de provimento efetivo de Professor Docente I.

II - PARECER DO RELATOR

Conforme determina o art. 26, §1º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, compete a esta Comissão de Constituição e Justiça se pronunciar acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto.

A proposição tem o escopo de alterar a composição de Classe Docente 1 prevista na Lei Estadual nº 1.614 de 24 de janeiro de 1990, que, por sua vez, dispõe sobre o plano de carreira do Magistério Público Estadual.

Verifica-se qual tal projeto de lei é louvável e meritório, conforme abaixo será exposto.

Desde já é imperioso frisar que a classe do Magistério Público do Estado do Rio de Janeiro é regida pela o artigo 82 da Constituição fluminense, conforme previsto na própria Lei nº 1.614 de 1990, valendo transcrever o referido trecho:

"Art. 82 - O Estado e os Municípios instituirão regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.